



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.394/85

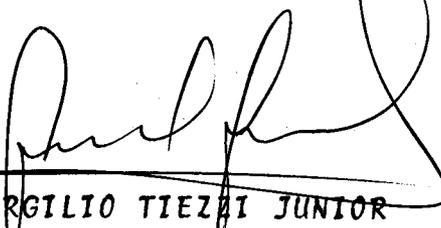
Dispõe sobre: Declara de utilidade pública a entidade OFICINA ARTESANAL de Presidente Prudente.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal número 2.168/81, de 17 de setembro de 1.981, a OFICINA ARTESANAL DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 22 de fevereiro de 1.985.

  
VIRGILIO TIEZZI JUNIOR  
Prefeito Municipal

*ml*

*Sidney*  
SB/.-

